



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 123/2019, de 08 de março de 2019.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **NOELI CHECCHI**, portadora do RG nº 3.957.725-9, CPF nº 545.891.859-20, ocupante do cargo de Secretária Escolar, matrícula nº 4432, Nível 15, com proventos integrais, fundamentado no artigo 3º da EC 47/2005 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.532,41 (Dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16, após registro do ato pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de março de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1810 de 11/03/2019 Pág. 17